



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 929 - de 05 de Junho de 1.923 /

" Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, nos termos do Item I, Art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964".-

v Antenor Alves, Prefeito Municipal de
Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Es-
tado de São Paulo, usando de suas /
atribuições que lhe são conferidas /
por lei,,+???????????????????????

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E
ELE PROMULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional, até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento analítico vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02- Despesas de Capital

4.1.0.0.02- Investimentos

4.1.4.0.02- Material Permanente

02- Móveis, máquinas, aparelhos

e utensílios em geral.....Cr\$ 2.000,00

03- Outros materiais..... Cr\$ 3.000,00

Soma Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de /
Junho de 1.973.- *L. T. da Cunha*

*Antenor Alves
Prefeito Municipal*

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

g. santo
HEMIR IKEDA DOS SANTOS